

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1386/2025, de 27 de maio de 2025.

**Altera dispositivos da Lei 1107/2022,
que dispõe sobre o uso e a ocupação
do solo no Município de Medianeira,
e dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 11 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o § 3º ao referido artigo:

“Art. 11.....

.....

§ 2º.....

I - monitorar o uso do solo de modo a proporcionar a preservação e conservação dos recursos naturais, das Áreas Estratégicas Para a Conservação e Restauração da Biodiversidade no Estado do Paraná (AECR); (NR)

.....

§ 3º Poderão implantar empreendimentos agropecuários dentro do perímetro da MICA em áreas que estiverem fora das faixas de preservação permanente e reserva legal, de acordo com o Código Florestal.” (NR)

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 27.....

Parágrafo único. Poderão ser incluídas no alvará de funcionamento atividades secundárias que, mesmo incompatíveis com os objetivos da zona, tenham relação direta com a atividade principal permitida, conforme análise do município e desde que a atividade esteja enquadrada como permissível e não impacte ou descaracterize o entorno.” (NR)

Art. 3º Acrescenta o § 2º ao art. 33 de Lei nº 1107 de 24 de novembro de 2022, com a seguinte redação

“Art. 33.....

.....

§ 2º Ao longo das faixas de domínio de todas as Rodovias sejam Estaduais ou Federais, no perímetro urbano, será reservada faixa não edificável que trata a Lei Federal nº Lei 13.913/2019, de no mínimo 5,00m (cinco metros) de largura em ambos os lados.” (NR)

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Os incisos I, II, III e XVI do art. 35 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....

I - Avenida Brasil - trecho entre a Rua Paulino Valiatti e o limite oeste do loteamento Dom Pedro II, e seu prolongamento projetado até o parque da Pedreira;

II - Avenida Independência - trecho entre a Avenida João XXIII e a Rua Amazonas;

III - Avenida João XXIII - trecho entre a Rua Paulino Valiatti e a Avenida 24 de Outubro, e trecho entre a Rua Paulo VI e o prolongamento projetado até a Zona Industrial;

.....

XVI - Rua Minuano - trecho entre o limite leste da chácara 42 e Rua Presidente Médici;” (NR)

Art. 5º O art. 42 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. A Zona de Comércio e Serviço Central (ZCSC) corresponde às quadras que fazem frente para a Avenida Brasília e aos lotes que fazem testada com o entorno dessas quadras (rua Argentina – ambas as testadas e rua Paraguai – ambas as testadas) e suas transversais, trecho entre a avenida 24 de outubro e Rua Goiás), a qual classifica-se pela hierarquia viária como via comercial, destinada à consolidação de atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.” (NR)

Art. 6º O art. 51 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando suprimidos os §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 51. A Zona de Proteção Ambiental (ZPA) compreende aos espaços com potencial para desenvolvimento de funções ecológicas, paisagísticas e de biodiversidade, como as áreas de preservação permanente (APPs) dos rios e nascentes urbanas (em conformidade com o Código Florestal vigente), parques municipais urbanos e Unidades de Conservação. As restrições ao desenvolvimento de atividades diferentes das estabelecidas para este zoneamento aplicam-se somente às áreas de preservação ambiental de acordo com o Código Florestal. (NR)

Parágrafo único. Em se tratando de área que não se enquadre nas áreas de preservação ambiental definidas de acordo com o Código Florestal, o zoneamento desta área será o mesmo que o do entorno imediato e predominante.

§ 1º (Suprimido).

§ 2º (Suprimido).

§ 3º (Suprimido).” (NR)

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Acrescenta notas ao Anexo 03 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

“Anexo 3 ...

Notas:

(a) Os lotes cuja única testada confronta com a rua Bahia, entre a Av. 24 de Outubro e a Chácara 09B do Bairro Frimesa, pertencem ao setor SCSL (Setor de Comércio e Serviço Local).

(b) Com exceção dos lotes com testada para a Avenida 24 de Outubro e o lote industrial (parte da chácara 14) com testada para a Rua Bahia, os lotes do bairro Frimesa, e seus futuros parcelamentos, das quadras 2, 3, 4 e 5 do Quadrilátero Central, bem como os lotes remanescentes do parcelamento da Chácara 14, pertencem à zona ZMD (Zona da Média Densidade).” (NR)

Art. 8º A nota (e) do Anexo 6 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo 06.....

.....

(e) Ficam dispensados do recuo frontal edificações unifamiliares e os embasamentos que possuam compartimentos de uso não residencial (escritórios, consultórios, lojas, áreas de usos comum nas edificações multifamiliares, etc.) na ZCSC, ZC, ZAD, ZMD, SCSE e SCSL, nas vias demarcadas no ANEXO 7. Quando na construção houver torres, as mesmas devem respeitar o recuo frontal estipulado na Zona.

Nota: fica facultado, para lotes dentro de condomínios, o recuo frontal das vias externas ao condomínio, mas quando for o caso de lotes internos ao condomínio que fazem divisa com vias externas, deve ser respeitado recuo obrigatório de 1,50 metros para qualquer construção, independentemente da existência de aberturas. O recuo frontal das vias internas ao condomínio deverá ser respeitado conforme tabela.” (NR)

Art. 9º As Tabelas CSE e I3 do Anexo 9 da Lei nº 1.107, de 24 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

“Anexo 9...”

CSE - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO						
Atividade Específica cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial - Posto de combustível, cemitérios.						
Estrutura detalhada da CNAE – Subclasses 2.2: Códigos e denominações						
Denominação	Seção	Divisão	Grupo	Classe	CNAE	Descrição
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	G	45	45.2	45.20-0	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
					4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			45.4	45.43-9	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		47	47.3	47.31-8	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	S	96	96.0	96.03-3	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
					9603-3/02	Serviços de cremação
					9603-3/03	Serviços de sepultamento
					9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	C	29	29.5	29.50-6	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

I3 - INDÚSTRIA NOCIVA						
Atividades industriais cuja natureza e porte implicam na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, como Indústria de Bebidas, do Fumo, de Couro e Peles e Produtos Similares, de Madeira, do Mobiliário, Química, da Perfumaria, de Produtos Farmacêuticos e Veterinário, da Borracha, de Produtos de Minerais não Metálicos, do Material de Transporte, Mecânica e Metalúrgica.						
Estrutura detalhada da CNAE – Subclasses 2.2: Códigos e denominações						
Denominação	Seção	Divisão	Grupo	Classe	CNAE	Descrição
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	A	2	02.1	02.10-1	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
					0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
					0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
			02.2	02.20-9	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	B	5	05.0	05.00-3	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
		7	07.1	07.10-3	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
			07.2	07.21-9	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
				07.22-7	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
				07.23-5	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
				07.24-3	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

				07.29-4	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	
	8	08.1	08.10-0	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração		
		08.9	08.92-4	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal		
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	C	11	11.1	11.11-9	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	
					1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	
				11.13-5	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	
			11.2	11.21-6	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	
				11.22-4	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	
					1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	
					1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	
					1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	
					1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	
					12	12.1	12.10-7
			12.2	12.20-4		1220-4/01	Fabricação de cigarros
		1220-4/02				Fabricação de cigarrilhas e charutos	
		1220-4/03				Fabricação de filtros para cigarros	
		1220-4/99				Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	
		15	15.1	15.10-6	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	
		16	16.1	16.10-2	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	
					1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem	
					1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	
			16.2	16.21-8	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
					1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
				16.22-6	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	
					1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	
					16.23-4	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
		19	19.1	19.10-1	1910-1/00	Coquerias	
			19.2	19.21-7	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	
				19.22-5	1922-5/01	Formulação de combustíveis	
					1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	
					1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	
			19.3	19.31-4	1931-4/00	Fabricação de álcool	
		19.32-2		1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		
		20	20.1	20.11-8	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	
					2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	
					2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	
					2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

				20.14-2	2014-2/00	Fabricação de gases industriais
				20.19-3	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
					2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
			20.2	20.21-5	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
				20.22-3	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
				20.29-1	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
			20.3	20.31-2	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
				20.32-1	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
				20.33-9	2033-9/00	Fabricação de elastômeros
			20.4	20.40-1	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
			20.5	20.51-7	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
				20.52-5	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
			20.6	20.61-4	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
				20.62-2	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
				20.63-1	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			20.7	20.71-1	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
				20.72-0	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
				20.73-8	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
			20.9	20.91-6	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
				20.92-4	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
					2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
					2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
				20.93-2	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
				20.94-1	2094-1/00	Fabricação de catalisadores
				20.99-1	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
					2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		21	21.1	21.10-6	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
				21.21-1	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
			21.2	21.22-0	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
				21.23-8	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
		22	22.1	22.11-1	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
				22.12-9	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
				22.19-6	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		23	23.1	23.11-7	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
				23.12-5	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
				23.19-2	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
			23.2	23.20-6	2320-6/00	Fabricação de cimento
			23.3	23.30-3	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
					2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

					2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
					2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
					2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
					2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			23.4	23.41-9	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
				23.42-7	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
					2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
				23.49-4	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
					2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
		23.9	23.91-5		2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
					2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
					2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
			23.92-3		2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
					2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
					2399-1/02	Fabricação de abrasivos
					2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
		24	24.1	24.11-3	2411-3/00	Produção de ferro-gusa
				24.12-1	2412-1/00	Produção de ferroligas
			24.2	24.21-1	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
					2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
				24.22-9	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
					2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
				24.23-7	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
					2424-5/01	Produção de arames de aço
			24.24-5		2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
					2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
			24.3	24.31-8	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
				24.39-3	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
			24.4	24.41-5	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
					2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
				24.42-3	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
				24.43-1	2443-1/00	Metalurgia do cobre
				24.49-1	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
					2449-1/02	Produção de laminados de zinco
					2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
					2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
			24.5	24.51-2	2451-2/00	Fundição de ferro e aço
				24.52-1	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		25	25.1	25.11-0	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
				25.12-8	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
				25.13-6	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
			25.2	25.21-7	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
				25.22-5	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
			25.3	25.31-4	2531-4/01	Produção de forjados de aço
					2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
				25.32-2	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
					2532-2/02	Metalurgia do pó
				25.39-0	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
					2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
			25.4	25.41-1	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
				25.42-0	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
				25.43-8	2543-8/00	Fabricação de ferramentas
			25.5	25.50-1	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
					2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
			25.9	25.91-8	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
				25.92-6	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
					2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
				25.93-4	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
				25.99-3	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
					2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
					2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
		28	28.1	28.11-9	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
				28.12-7	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
				28.13-5	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
				28.14-3	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
					2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
				28.15-1	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
					2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
			28.2	28.21-6	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
					2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
				28.22-4	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
					2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

				28.23-2	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
				28.24-1	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial
					2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial
				28.25-9	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
				28.29-1	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
					2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
			28.3	28.31-3	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
				28.32-1	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
				28.33-0	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
			28.4	28.40-2	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
			28.5	28.51-8	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
				28.52-6	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
				28.53-4	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
				28.54-2	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
			28.6	28.61-5	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
				28.62-3	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
				28.63-1	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
				28.64-0	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
				28.65-8	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
				28.66-6	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
				28.69-1	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
	29	29.1	29.10-7	2910-7/01		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
				2910-7/02		Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
				2910-7/03		Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		29.2	29.20-4	2920-4/01		Fabricação de caminhões e ônibus
				2920-4/02		Fabricação de motores para caminhões e ônibus
		29.3	29.30-1	2930-1/01		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
				2930-1/02		Fabricação de carrocerias para ônibus
				2930-1/03		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		29.4	29.41-7	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	
			29.42-5	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	
			29.43-3	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	
			29.44-1	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	
			29.45-0	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	
			29.49-2	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	
		30	30.1	30.11-3	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
					3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
				30.12-1	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
			30.3	30.31-8	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
				30.32-6	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
			30.4	30.41-5	3041-5/00	Fabricação de aeronaves
				30.42-3	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
			30.5	30.50-4	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
			30.9	30.91-1	3091-1/01	Fabricação de motocicletas
					3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
				30.92-0	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
				30.99-7	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		31	31.0	31.01-2	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
				31.02-1	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
				31.03-9	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
				31.04-7	3104-7/00	Fabricação de colchões
		33	33.1	33.11-2	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
				33.12-1	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
					3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
					3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
				33.13-9	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
					3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
					3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
				33.14-7	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

			3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
			3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
			3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
			3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
			3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
			3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
		33.15-5	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
		33.16-3	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
		33.17-1	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
			3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
		33.19-8	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
	33.2	33.21-0	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

				33.29-5	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
					3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
ELETRICIDADE E GÁS	D	35	35.2	35.20-4	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
			35.3	35.30-1	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado
ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	E	38	38.3	38.39-4	3839-4/01	Usinas de compostagem

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de maio de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito